

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2021 – PMB

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** para preenchimento de 30 (trinta vagas) vagas de Agente Comunitário de Saúde (ACS), sendo 25 (vinte e cinco) vagas para preenchimento imediato e 5 (cinco) vagas para Cadastro de Reservas, as inscrições acontecerão no período **06/10/2021 a 20/10/2021**.

O **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, destinado a selecionar candidatos de acordo com o artigo 198, § 4º, da Constituição da República, bem como, nas Leis Federais nº 11.350/2006, 13.595/2018, 12.994/2014, Portarias GM/MS nº 83/2018 e os termos deste Edital e seus anexos, composto de duas etapas:

1ª Etapa: inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo e aplicação de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório; e

2ª Etapa: Aplicação do Curso de Formação Inicial, de caráter eliminatório.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, para contratação de Agente Comunitário de Saúde (ACS), visando atender aos programas do Governo Federal (Estratégia Saúde da Família – ESF, PACS e Programa de Vigilância em Saúde) no Município de Bagre, obedecidas às legislações pertinentes e as normas deste edital e seus anexos:

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO;

ANEXO III – PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD: Solicitação de atendimento especial e/ou solicitação da isenção da taxa de inscrição;

ANEXO IV – HIPOSSUFICIENTES, Requerimento de isenção de inscrição;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA; e

ANEXO VI – CRONOGRAMA GERAL – O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive na data de realização das provas, dependendo do número de inscritos, recursos, de intempéries ou infortúnios e/ou por decisão da Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Bagre, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.2 O Processo Seletivo Público se divide em duas etapas, sendo:

a) 1ª Etapa será de inscrições no processo e aplicação de Provas Objetivas de Múltiplas Escolhas, de caráter eliminatório e classificatório;

a.1) Os 60 (sessenta) primeiros colocados serão convocados para a 2ª Etapa;

b) 2ª Etapa será aplicação do Curso de Formação Inicial de caráter eliminatório;

b.1) A participação INTEGRAL no curso de formação inicial habilitará o candidato ao exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde.

1.3 O Processo Seletivo Público será executado e organizado pela Secretaria Municipal de Saúde, sob supervisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, criado pelo **Portaria nº 220/2021**.

1.4 Todas as datas relativas aos procedimentos deste processo seletivo estão descritas no ANEXO VI;

1.5 A contratação de um candidato por parte da Administração Pública Municipal estará obrigatoriamente condicionada aos seguintes fatores: Interesse da Gestão Municipal; Disponibilidade de Vagas no território de atuação; Disponibilidade financeira e orçamentária, bem como, a devida aprovação do candidato em todas as fases do certame em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Atenção Básica;

1.6 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste EDITAL para eximir-se de qualquer responsabilidade.

2 – DO CARGO, DOS REQUISITOS MÍNIMOS E DA REMUNERAÇÃO DAS VAGAS:

2.1 Agente Comunitário de Saúde – ACS:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS			
ZONA RURAL			
Área de Abrangência	Número de Vagas imediatas	Requisitos mínimos	Vencimento
Rio Jacundá/ Porto de Oeiras	01	- Ter no ato da inscrição, o Ensino médio completo; - Ter no ato da Inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; - Residente na área de abrangência	R\$-1.550,00 (Hum mil e quinhentos e cinquenta reais) Art. 9, § 1º, III, da Lei nº 13.708/2018
Rio Jacundá/ Betânia	01	- Ter no ato da inscrição, o Ensino médio completo; - Ter no ato da Inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; - Residente na área de abrangência	R\$-1.550,00 (Hum mil e quinhentos e cinquenta reais) Art. 9, § 1º, III, da Lei nº 13.708/2018
Rio Jacundá/ Luz da vida	01	- Ter no ato da inscrição, o Ensino médio completo; - Ter no ato da Inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; - Residente na área de abrangência	R\$-1.550,00 (Hum mil e quinhentos e cinquenta reais) Art. 9, § 1º, III, da Lei nº 13.708/2018
Rio Jacundá/ Comunidade Aparecida	01	- Ter no ato da inscrição, o Ensino médio completo; - Ter no ato da Inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; - Residente na área de abrangência	R\$-1.550,00 (Hum mil e quinhentos e cinquenta reais) Art. 9, § 1º, III, da Lei nº 13.708/2018
Rio Pirarucu/ Pimentel	01	- Ter no ato da inscrição, o Ensino médio completo;	

		- Ter no ato da Inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; - Residente na área de abrangência	R\$-1.550,00 (Hum mil e quinhentos e cinquenta reais) Art. 9, § 1º, III, da Lei nº 13.708/2018
Rio Panaúba/ Zeca Fernandes	01	- Ter no ato da inscrição, o Ensino médio completo; - Ter no ato da Inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; - Residente na área de abrangência	R\$-1.550,00 (Hum mil e quinhentos e cinquenta reais) Art. 9, § 1º, III, da Lei nº 13.708/2018
Ilha da Salvação	01	- Ter no ato da inscrição, o Ensino médio completo; - Ter no ato da Inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; - Residente na área de abrangência	R\$-1.550,00 (Hum mil e quinhentos e cinquenta reais) Art. 9, § 1º, III, da Lei nº 13.708/2018
Rio Mocajatuba	01	- Ter no ato da inscrição, o Ensino médio completo; - Ter no ato da Inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; - Residente na área de abrangência	R\$-1.550,00 (Hum mil e quinhentos e cinquenta reais) Art. 9, § 1º, III, da Lei nº 13.708/2018
Água Preta/ Prosperidade	01	- Ter no ato da inscrição, o Ensino médio completo; - Ter no ato da Inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; - Residente na área de abrangência	R\$-1.550,00 (Hum mil e quinhentos e cinquenta reais) Art. 9, § 1º, III, da Lei nº 13.708/2018
Ioias	01	- Ter no ato da inscrição, o Ensino médio completo; - Ter no ato da Inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; - Residente na área de abrangência	R\$-1.550,00 (Hum mil e quinhentos e cinquenta reais) Art. 9, § 1º, III, da Lei nº 13.708/2018
Rio Piquirana	01	- Ter no ato da inscrição, o Ensino médio completo; - Ter no ato da Inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; - Residente na área de abrangência	R\$-1.550,00 (Hum mil e quinhentos e cinquenta reais) Art. 9, § 1º, III, da Lei nº 13.708/2018
Rio Panauba/ Picuraba	01	- Ter no ato da inscrição, o Ensino médio completo; - Ter no ato da Inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; - Residente na área de abrangência	R\$-1.550,00 (Hum mil e quinhentos e cinquenta reais) Art. 9, § 1º, III, da Lei nº 13.708/2018
Rio Tachi/ Tachi Mirim	01	- Ter no ato da inscrição, o Ensino médio completo; - Ter no ato da Inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;	R\$-1.550,00 (Hum mil e quinhentos e cinquenta reais)

		- Residente na área de abrangência	Art. 9, § 1º, III, da Lei nº 13.708/2018
Rio Cajari/ Vila Mendes	01	- Ter no ato da inscrição, o Ensino médio completo; - Ter no ato da Inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; - Residente na área de abrangência	R\$-1.550,00 (Hum mil e quinhentos e cinquenta reais) Art. 9, § 1º, III, da Lei nº 13.708/2018
Rio Tiririca/ Ianbuizinho	01	- Ter no ato da inscrição, o Ensino médio completo; - Ter no ato da Inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; - Residente na área de abrangência	R\$-1.550,00 (Hum mil e quinhentos e cinquenta reais) Art. 9, § 1º, III, da Lei nº 13.708/2018
Rio Jacundá/ Cabo Dico/ Getsemini	01	- Ter no ato da inscrição, o Ensino médio completo; - Ter no ato da Inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; - Residente na área de abrangência	R\$-1.550,00 (Hum mil e quinhentos e cinquenta reais) Art. 9, § 1º, III, da Lei nº 13.708/2018

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS			
ZONA URBANA			
Área de Abrangência	Número de Vagas imediatas	Requisitos mínimos	Vencimento
ESF/ VETERANO	03	- Ter no ato da inscrição, o Ensino médio completo; - Ter no ato da Inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; - Residente na área de abrangência	R\$-1.550,00 (Hum mil e quinhentos e cinquenta reais) Art. 9, § 1º, III, da Lei nº 13.708/2018
ESF/ PARAÍSO	03	- Ter no ato da inscrição, o Ensino médio completo; - Ter no ato da Inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; - Residente na área de abrangência	R\$-1.550,00 (Hum mil e quinhentos e cinquenta reais) Art. 9, § 1º, III, da Lei nº 13.708/2018
ESF/ SÃO RAFAEL	03	- Ter no ato da inscrição, o Ensino médio completo; - Ter no ato da Inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; - Residente na área de abrangência	R\$-1.550,00 (Hum mil e quinhentos e cinquenta reais) Art. 9, § 1º, III, da Lei nº 13.708/2018

3 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

3.1 As atribuições de Agente Comunitário de Saúde – ACS, consistem em exercer atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde pública, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão e coordenação da Secretaria Municipal de Saúde. Utilizar instrumento para levantamento de informações e diagnósticos demográfico e sociocultural da comunidade de sua área de atuação. Executar atividades educativas de promoção da saúde individual e

coletiva. Efetuar registros de eventos significativos para o controle das ações de saúde pública, tais como nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas de saúde, realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à saúde da família. Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promova a qualidade de vida. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, relacionados ao seu grupo ocupacional, nos termos do art. 3º, da lei nº 11.350/2006, que regulamenta a profissão de ACS, bem como, pelo regramento técnico preconizado pela Portaria GM/MS nº 2.436/2017, a qual estabelece as diretrizes de funcionamento da Atenção Básica, além das demais exigências descritas no anexo II deste edital.

4 – DO LOCAL DE TRABALHO E CARGA HORÁRIA:

4.1 O local de trabalho será na área para qual o candidato se inscrever, conforme item 2.1 deste edital, e for classificado nas 02 (duas) Etapas do Processo Seletivo Público, não podendo ser lotado em outra área, salvo interesse e disponibilidade pública.

4.2 Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO

5.1 Os candidatos que desejarem participar deste Processo Seletivo deverão comprovar os requisitos constantes neste edital e seus anexos:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436/72 e ao art. 12, §1º, da Constituição Federal)

b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da homologação do PSS, comprovado com cópia do documento de identidade;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, de acordo com a lei respectiva, comprovado por meio de Certidão de Quitação Eleitoral, emitida gratuitamente no site do TSE;

d) Estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino), comprovado pelo certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;

e) Ter concluído o Ensino Médio, comprovado pelo Diploma de conclusão do ensino médio e/ou Diploma de conclusão de curso técnico ou Diploma de conclusão de curso de graduação, devidamente registrado, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;

f) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura na função pública, comprovado por simples declaração;

g) Não ter sido condenado, em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no Título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, comprovado com certidão de antecedentes criminais;

h) Residir na área da comunidade em que for atuar, área de abrangência, desde a data da publicação deste edital, devendo ser comprovado por meio de comprovante de residência, conforme Anexo V;

5.2 Os Candidatos aprovados na 1ª Etapa e convocados à 2ª Etapa para o curso de formação inicial, deverão apresentar as comprovações do item 5.1 alíneas a, b, c, d, e, f, g e h no momento da matrícula ao curso de Formação Inicial.

6 – DAS INSCRIÇÕES E TAXAS

- 6.1** As inscrições serão ser efetuadas de forma **on line** no site <https://bagre.pa.gov.br>, no período de **06/10/2021 a 20/10/2021**;
- 6.2** Após inscrição no site <https://bagre.pa.gov.br>, os candidatos deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bagre munidos de cópia de documentos pessoais: RG, CPF, Comprovante de Escolaridade e Comprovante de Residência, Certidão de Quitação Eleitoral e Comprovante de Regularidade Militar (apenas para candidatos do sexo Masculino);
- 6.2.1** Não serão aceitas inscrições feitas por procuração;
- 6.3** O pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), da taxa de inscrição, será realizado por meio de boleto bancário, emitido pelo departamento de Tributos Municipal de Bagre, após a entrega e conferência dos documentos do **item 6.2**;
- 6.4** Não serão aceitos pagamentos de inscrição por meio de transferência bancária;
- 6.5** Para efetivação da inscrição, o candidato deverá comprovar o pagamento da taxa de inscrição, entregando o devido comprovante na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Bagre;
- 6.6** Os interessados em se inscrever para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão residir na área que pretende atuar, atendendo a exigência prevista na Lei 11.350/2006;
- 6.7** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para cancelamento ou alteração de cargo;
- 6.8** Os dados da ficha de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato;
- 6.9** A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará, nos quadros de avisos do Município de Bagre e no site <https://bagre.pa.gov.br>, a lista dos candidatos inscritos no certame;
- 6.10** Não será permitida inscrição via postal, fax, ou qualquer outra forma divergente da prevista no subitem 6.1 deste edital.

7 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

- 7.1** É assegurado à pessoa com Deficiência – PCD, o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, o candidato deverá efetuar sua inscrição conforme item 6 deste Edital para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência. Em cumprimento ao disposto no art. 37, VIII, da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/89, e no Decreto Federal 9.508/2018, estabelece que 5% das vagas serão reservadas às Pessoas com deficiência, observadas as disposições pertinentes, sendo reservado 1 (uma) vaga.
- 7.2** O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar sua condição, ou ainda, mesmo tendo indicado tal condição no cadastro de inscrição e não anexar o documento comprobatório, não concorrerá as vagas reservada às pessoas com deficiência e terá indeferido qualquer recurso em favor de sua situação, concorrendo as vagas de ampla concorrência.
- 7.3** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público não se responsabiliza por documentos não recebidos ou recebidos fora do prazo estipulado neste edital.
- 7.4** O candidato com deficiência participa do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo de provas,

avaliação, critérios de aprovação, duração, horário, local de aplicação de provas e nota mínima exigida para todos os candidatos.

7.5 O candidato que se declarar Pessoa Com Deficiência, caso seja Aprovado e Classificado no Processo Seletivo Público, deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada por profissional médico especialista disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Bagre para esse fim, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como Pessoa Com Deficiência, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo pretendido

7.6 Após a contratação, o candidato que utilizar a prerrogativa de PcD não poderá arguir a deficiência constatada para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

7.7 O candidato inscrito como deficiente, se classificado, deverá quando convocado, comprovar a condição de PcD com laudo médico exigível atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código Correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10, bem como a provável causa da deficiência, atestando sua aptidão física para o exercício do cargo pleiteado.

7.8 O candidato deficiente que no ato da inscrição não declarar sua condição, ou ainda, mesmo tendo indicado tal condição no Requerimento de Inscrição e não confirmar a deficiência através de documento comprobatório tratado no presente edital terá indeferido sua inscrição.

7.9 O laudo médico (original ou fotocópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

7.10 A Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Público será divulgada através de uma única lista, ou seja, para elencar os candidatos classificados para o cargo de ACS.

8 – PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 Não serão aceitos pedidos de isenção total ou parcial do pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, salvo em condições de extrema pobreza devidamente comprovada, com base no decreto Federal nº 6.593/2008, conforme a seguir:

8.2 O candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (anexo IV), neste Edital e manual do candidato, assiná-lo, entregar na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Bagre juntamente com os seguintes documentos:

a) Documento de identidade (RG) do Solicitante;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Solicitante

c) Documento de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o decreto nº 6.135/2007.

d) Pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007;

8.3 o Candidato que proceder ao requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá acompanhar nos quadros de avisos da Prefeitura o resultado do deferimento ou indeferimento de suas petições. A divulgação da relação dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição será feita até o dia **12/10/2021**, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Bagre.

8.4 se o candidato ainda não tiver efetivado sua inscrição e tiver seu pedido de isenção DEFERIDO, deverá realizar sua inscrição para que seja homologada.

8.5 caso o pedido de isenção seja INDEFERIDO, o candidato que quiser, mesmo assim, concorrer ao PSP deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

8.6 O candidato que não efetivar sua inscrição, após a análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição, não será considerado candidato apto a concorrer ao PSS.

8.7 As solicitações de isenção da taxa de inscrição só serão analisadas quando formuladas até a data limite prevista no edital.

8.8 Não será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

I – Omitir informações e/ou torna-las inverídicas

II – Fraudar e/ou falsificar documentos;

IV – Não observar os locais, prazos estabelecidos neste edital;

8.9 Não será permitida a inclusão de documentos complementares, bem como a revisão da solicitação da taxa de inscrição, quando do seu indeferimento.

8.10 – Não será aceita solicitação de isenção via fax, e-mail ou qualquer outro meio não definido neste edital.

9 – DA SELEÇÃO

9.1 A prova objetiva de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório, ocorrerá no Município de Bagre, nos locais que serão divulgados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Bagre e no site da Prefeitura Municipal de Bagre (<https://bagre.pa.gov.br>):

9.2 A prova objetiva será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com uma única resposta corretam dentre as 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), disponíveis conforme quadro abaixo:

MATÉRIA	QUESTÕES	PESO	TOTAL
Língua portuguesa	01 a 05	0,25	1,25
Conhecimento em informática	06 a 10	0,25	1,25
Legislação específica	11 a 22	0,30	3,00
Conhecimento específicos	21 a 30	0,45	4,50
TOTAL	30	-	10

9.3 A nota da prova objetiva será o resultado da soma do número de questões certas em cada disciplina, pelo referido peso.

9.4 Será considerado aprovado na prova objetiva de múltipla escolha, 1ª etapa, o candidato que obtiver rendimento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos da referida prova.

9.5 Os candidatos que não alcançarem o aproveitamento especificado no subitem anterior serão considerados NÃO APROVADOS no Processo seletivo, não tendo nele qualquer classificação.

10 – DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA – 1ª ETAPA

10.1 A prova objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia 13/11/2021, para todos os candidatos, nos locais e horários especificados no Edital de Homologação de inscrição, com duração total de 03 (três) horas, inclusive para a marcação da folha de respostas, das 09h às 12h.

10.1.1 Em virtude da pandemia da COVID 19, todas as medidas de proteção individual e coletiva serão adotadas para a aplicação das Provas Objetivas, inclusive o candidato NÃO PODERÁ ENTRAR nos locais de aplicação das provas sem o uso

adequado da máscara de proteção e deverá utilizá-la durante todo o período de aplicação da prova.

10.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora para o início da mesma, munido de caneta esferográfica de tinta de cor preta ou azul, corpo de plástico cristal, e do documento de identidade original, devendo este ser, preferencialmente, o mesmo com o qual se inscreveu no Processo Seletivo. Não será aceito cópia de documento, ainda que autenticada. Ressalta-se que os portões dos locais de aplicação das provas serão abertos às 07h50 e fechados às 08h59, não será permitido a entrada de candidatos após o fechamento dos portões.

a) No dia da realização da prova, não será permitido ao candidato permanecer, no local de realização da prova, com quaisquer equipamentos eletrônico, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, chapéu, etc.

10.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista fora da validade, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade e documento sem foto, ficando impossibilitado de realizar a prova.

10.4 O candidato deverá transcrever as respostas do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, utilizando somente caneta esferográfica de tinta cor preta ou azul, corpo de plástico cristal, **COBRINDO INTEIRAMENTE OS CIRCULOS DAS ALTERNATIVAS**, pois será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, na própria folha de respostas e no caderno de questões.

10.4.1 Será atribuída nota 0 (zero) às questões da prova objetiva:

a) Não respondidas;

b) Que contenham emendas ou rasuras;

c) Que contenham mais de uma resposta assinalada;

d) Assinaladas por material não detectado pelo leitor óptico, ou seja, assinalada a lápis, caneta pincel ou outro tipo que não seja esferográfica de tinta azul ou preta;

e) Não seja a mesma do gabarito final;

f) Que não preencha totalmente o espaço indicado na folha de resposta;

10.4.2 A correção das Provas:

a) As provas serão corrigidas pela Comissão do processo seletivo;

10.5 Não será permitido que as marcações na Folha de Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato PcD que tenha solicitado com antecedência, condição especial para esse fim.

10.6 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) Não apresentar, para a realização da prova, documento de identidade original com foto;

b) Chegar ao local de provas após o horário fixado para o fechamento dos portões ou se apresentar em local diferente do designado;

c) Informar, em qualquer documento, declaração falsa;

d) Durante a realização da prova, se comunicar com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma;

e) Utilizar livros, códigos, máquina calculadora, dicionário, notas impressas e qualquer outro meio de consulta.

f) Não realizar a prova;

g) Ausentar-se da sala de provas sem justificativa ou autorização, após assinar a folha de frequência;

- h) Deixar de assinar a folha de frequência ou de entregar a folha de respostas;
 - i) Não devolver a folha de respostas;
 - j) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- 10.7** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidatos da sala de provas.
- 10.8** No dia da realização da prova não serão fornecidos, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e aos critérios de avaliação e classificação.

11 – DA APLICAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO – 2ª ETAPA:

11.1 O Curso de Formação Inicial (curso introdutório), será aplicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Bagre, em período e horários estabelecidos em edital de convocação.

11.2 O curso de formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde contemplará os seguintes componentes curriculares:

- I – Políticas Públicas de Saúde e Organização do SUS;
- II – Legislação específica aos cargos;
- III – Formas de comunicação e sua aplicabilidade no trabalho;
- IV – Técnicas de entrevista;
- V – Competências e atribuições;
- VI – Ética no Trabalho;
- VII – Cadastramento e visita domiciliar;
- VIII – Promoção e prevenção em saúde; e
- IX – Território, mapeamento e dinâmicas da organização social.

11.2.1 Somente a participação integral no curso introdutório habilitará o candidato ao exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde.

12 – DOS RESULTADOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Da prova objetiva de múltipla escolha, 1ª etapa – o resultado preliminar está previsto para ser divulgado no dia 25/11/2021 e a divulgação do resultado final da etapa será divulgado no dia 01/12/2021. As divulgações serão realizadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bagre e no site <https://bagre.pa.gov.br>, por cargo e em ordem decrescente considerando a nota de cada candidato, que será calculada pela soma de questões certas da prova objetiva, de acordo com o referido peso de cada questão.

a) Os candidatos não aprovados, conforme item 9.4 deste edital, não terão nenhuma classificação neste processo seletivo.

b) Terá sucessivamente, preferência na ordem de classificação, em caso de empate na nota final, o candidato:

- 1º Maior número de pontos obtidos na prova de conhecimento específico;
- 2º Maior número de pontos obtidos na prova de Legislação específica;
- 3º Maior número de pontos obtidos na prova de Língua portuguesa;
- 4º Maior número de pontos obtidos na prova de conhecimento em informática; e
- 5º com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se ano, mês e dia de nascimento, nos termos do art. 1º e o parágrafo único do art. 27, da lei nº 70.741/2003 – Estatuto do Idoso.

12.2 O resultado Final do Processo Seletivo Público será divulgado no dia **01/12/2021**, por cargo e em ordem decrescente considerando a nota final de cada candidato.

13 – DOS RECURSOS

13.1 Caberá recurso contra

Nº	RECURSO	PRAZO PARA INTERPOR	DATA DA RESPOSTA
1	Contra a relação Preliminar de Solicitações de isenção de Taxa de Inscrição dos hipossuficientes e PcD	12/10/2021 a 14/10/2021	15/10/2021
2	Contra questões da Prova objetiva e/ou gabarito preliminar	15/11/2021 a 16/11/2021	19/11/2021
3	Contra o resultado preliminar da prova objetiva – 1ª etapa	26/11/2021	30/11/2021

13.2 Os recursos previstos no item 13.1 deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, no protocolo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 12h.

13.3 O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte, devendo o mesmo conter a identificação completa do candidato (a), inclusive número de inscrição no Processo Seletivo Público, a indicação precisa do item impugnado pelo candidato, acompanhado de fundamentação de suas alegações com legislação e doutrina.

13.4 Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver devidamente identificado, fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto em edital.

13.5 Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.

13.6 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados.

13.7 Após a divulgação do resultado final não caberá mais nenhum recurso contra o gabarito e questão de prova.

13.8 Na ocorrência do disposto no item 17.6, poderá haver, eventualmente, alteração na classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida na prova.

13.9 Serão convocados para realizar o curso os 60 (sessenta) primeiros colocados na 1ª Fase.

13.10 Não serão aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

13.11 A homologação e publicação do resultado final das provas objetivas será no dia **01/12/2021**.

14 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1 O gabarito preliminar da prova objetiva (1ª etapa) será publicado **25/11/2021** nos átrios da Prefeitura Municipal de Bagre e na Secretaria Municipal de Saúde e no endereço eletrônico da Prefeitura de Bagre

14.2 O resultado final do Processo Seletivo Público será publicado no dia **01/12/2021**.

14.3 Os candidatos poderão acompanhar as publicações oficiais relativas ao Processo Seletivo Público que serão feitas da seguinte forma:

a) EDITAL

- Nos átrios da Prefeitura Municipal de Bagre;
- Secretaria Municipal de Saúde de Bagre
- Sítio eletrônico Prefeitura de Bagre

b) Outros atos pertinentes ao Processo Seletivo Público

- Nos átrios da Prefeitura Municipal de Bagre;
- Secretaria Municipal de Saúde de Bagre
- Sítio eletrônico da Prefeitura de Bagre

15 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

15.1 Após Homologação do Resultado final do certame, os candidatos aprovados e classificados que foram convocados para nomeação pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAGRE/PA, deverão comprovar que satisfazem os requisitos a seguir enumerados, indispensáveis para contratação às funções públicas, ficando ainda obrigados a declararem por escrito a aceitação do cargo. O não pronunciamento em tempo hábil implica exclusão do processo.

a) Ter concluído o ensino médio, comprovado com diploma de conclusão do ensino médio ou diploma de conclusão de curso técnico ou diploma de conclusão do curso de graduação, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

b) Apresentação de cópia autenticada em cartório ou acompanhada de originais, dos documentos abaixo:

- Certidão de Registro Civil;
- CPF;
- Certificado militar ou reservista (candidatos do sexo masculino);
- Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
- Comprovante de residência;

c) Ser considerado apto para o exercício da função pública, por meio de exame médico procedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Bagre, que atestará as condições físicas psíquicas e mentais do candidato;

d) Assinatura de declaração relativa a não cumulação de cargos, ou funções públicas;

16 – DAS DISPOSIÇÃO FINAIS

16.1 As informações específicas sobre os conteúdos programáticos e cronogramas da realização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO constam no presente em seus anexos.

16.2 Não serão concedidos pedidos de revisão ou vista de provas, qualquer que seja a alegação do candidato.

16.3 Os itens, subitens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou eventos que lhes disser respeito, ou até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstâncias em que será mencionada em edital de Retificação ao presente edital a ser publicado.

16.4 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo e qualquer edital de retificação ao presente edital que vier a ser publicado.

16.5 O candidato que não atender a convocação para admissão munido de toda documentação, poderá solicitar que seja recolado na última posição do cadastro de reserva.

16.5.1 O candidato que atender a convocação para nomeação deverá, junto a Secretaria Municipal de Saúde, apresentar documentação que comprove a impossibilidade para assumir o cargo e, somente após o deferimento da justificativa, o candidato será realocado para a última posição do cadastro de reservas.

16.6 A prefeitura de Bagre não se responsabilizará por perdas e extravios de documentos, objetos ou de equipamentos eletrônicos, ocorridos durante a realização da prova objetiva, nem por possíveis danos causados aos mesmos.

16.7 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Público e a Secretaria Municipal de Bagre.

16.8 A Secretaria Municipal de Saúde de Bagre não se responsabiliza por eventuais prejuízos decorrentes de:

a) Endereço não atualizado;

b) Endereço de difícil acesso;

c) Correspondências devolvidas pela ECT (correios) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato ou, ainda, comunicações via correio eletrônico não recebida.

d) Correspondências recebidas por terceiros.

16.9 O foro da Comarca de Breves/PA é o competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas, respeitando o presente edital e, respectivamente, este Processo Seletivo Público.

16.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bagre/PA, 05 de outubro de 2021



Espedito Fermo de Andrade Junior
Secretário de Saúde de Bagre
CPF: 825.884.813-53
Decreto de nº. 008/2021

ESPEDITO FIRMO DE ANDRADE JUNIOR

Secretário Municipal de Bagre

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

Língua Portuguesa: 1 – Compreensão e interpretação de texto do com domínio das relações morfosintáticas, semânticas, discursivas, argumentativas e pragmáticas. 2 – Tipologia e gêneros textuais. 3 – Coesão e coerência. 4. Ortografia oficial. 5 – Acentuação gráfica. 6 – Pontuação. 7 – Estrutura, formação e classes de palavras. 8 – Significação de palavras. 9 – Sintaxe da oração e do período. 10 – Colocação pronominal. 11 – Concordância nominal e verbal. 12 – Regência nominal e verbal. 13 – Emprego do sinal indicativo de crase. 14 – Figuras de linguagem. 15 – Introdução à literatura e escolas literárias brasileiras.

Conhecimento em informática: 1 – Conceitos básicos em informática: hardware: unidade central de processamento, periféricos e dispositivos de entrada, saída e armazenamento de dados. 2 – Software: tipos de software, software livre e software proprietário, conceitos básicos de sistemas operacionais. 3 – Noções de ambiente Windows e destruições Linus: conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos e pastas, permissão de arquivos. 4 – conceitos e funções de aplicativos de editores de texto, planilhas eletrônicas, apresentações (pacote Microsoft Office e LibreOffice). 5 – Internet: conceitos básicos e serviços associados à internet: navegação, correio eletrônico, grupos de discussão, busca e pesquisa. 6 – Redes de computadores: Noções básicas de redes de computadores, LAN, MAN, WAN e intranet.

Legislação específica:

1. Emenda constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc51.htm
2. Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2004-2006/2006/Lei/L11350.htm
3. Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2011-2014/2014/Lei/L12994.htm
4. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. 5. Portaria 2.436 de 2017:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm
5. Portaria 2.436 de 2017:
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

Conhecimentos Específicos:

1. BRASIL Ministério da Saúde. O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde.
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/trabalho_agente_comunitario_saude.pdf
2. BRASIL Ministério da Saúde. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde/2009.
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_agente_comunitario_saude.pdf
3. BRASIL Ministério da Saúde. O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue.
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/agente_comunitario_saude_controle_dengue.pdf
4. Caderneta de Saúde da Criança – menino.
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_crianca_menino_12ed.pdf
6. Recomendações para adequação das ações dos agentes comunitários de saúde frente à atual situação epidemiológica referente ao covid-19:
recomendacoesacs covid19ver002finalb.pdf (saude.pr.gov.br)

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ATRIBUIÇÕES DO ACS:

I – Trabalhar com a descrição de indivíduo e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo-os dados atualizados no sistema de informação da atenção básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II – Utilizar instrumento para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III – Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

IV – Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

V – Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

VI – Participar dos processos de regulação a partir da atenção básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito e agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII – Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislações específicas da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do distrito federal.

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para unidade de saúde de referência:

a) Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover a saúde e prevenir doenças e agravos;

b) realizar a medição de glicemia capilar, inclusive no domicílio, para acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na atenção básica;

c) Aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;

d) Realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de cobertura passivas, que somente cobre a ferida; e

e) Orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade.

Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica a respectiva formação, respeitada autorização legal.

ANEXO III
REQUERIMENTO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

NOME	
Nº CPF	
Nº DE INSCRIÇÃO	
CARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Venho **REQUERER** atendimento especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PcD e, para tanto, apresento Laudo Médico com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo).

- Tipo de deficiência de que é portador:	
- Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:	
- Nome do Médico Responsável pelo Laudo:	

<input type="checkbox"/>	SOLICITA A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)
--------------------------	---

Dados especiais para aplicação das provas: marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário

<input type="checkbox"/>	Deficiência visual total – Ledor
<input type="checkbox"/>	Deficiência visual séria não corrigida por óculos – prova ampliada Fonte:
<input type="checkbox"/>	Deficiência de locomoção – SALA COM FACILIDADE DE ACESSO
<input type="checkbox"/>	Estado de saúde que impossibilite a marcação da folha de resposta – Auxílio para Transcrição
<input type="checkbox"/>	Outros:

OBS:

1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
2. É obrigatória a entrega presencial na Secretária Municipal de Saúde de Bagre, LAUDO MÉDICO com CID juntamente com esse Requerimento.

Bagre/PA ___/___/2021

Assinatura

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
NOME			
RG		CPF	
DATA DE NASCIMENTO		Nº DE INSCRIÇÃO	
CARGO			
ENDEREÇO			
BAIRRO		CEP	
ESTADO		CIDADE	

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da lei e para efeito de concessão de isenção de pagamento da Taxa de Inscrição no Processo Seletivo Público da Prefeitura de Bagre/PA, que estou ciente e que atendo às condições e os requisitos estabelecidos no presente edital de nº 001/2021 PMB, responsabilizando-me por todas as informações aqui prestadas e suas devidas comprovações.

Bagre/PA, ___/___/2021

ASSINATURA DO CANDIDATO

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1 – As informações prestadas no requerimento de isenção da taxa de inscrição, bem como toda a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá por qualquer falsidade.
- 2 – Não será permitida, após a entrega do requerimento de Isenção de taxa de inscrição, da Declaração por de hipossuficiência financeira e dos demais documentos comprobatórios, a complementação da documentação, bem como a revisão.
- 3 – O deferimento do pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição ficará condicionado à comprovação da hipossuficiência atestada pelo envio da documentação especificada no edital, no ato da sua inscrição.
- 4 – Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição, o candidato requerente deverá apresentar todos os documentos que comprovem sua condição de hipossuficiente, os quais serão analisados pela comissão.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, <**NOME COMPLETO**>, portador(a) do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº <nº do CPF>, candidato inscrito para a vaga de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, no processo seletivo público, Edital nº 001/2021-PMB, para a área <área para a qual se inscreveu>, e para fins de atendimento do edital, que exige que o local de trabalho do ACS será na área da comunidade pertencente a UBS ao qual fez sua inscrição, como também deverá ser o local de residência, conforme estabelece o art. 6º, I, da Lei nº 11.350/2006, atualizada pela 13.595/2018, e quaisquer mudanças de endereço que não atendam ao especificado nos §§ 4º e 5º do referido artigo, será motivo justo para o desligamento ACS, **DECLARO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Bagre, sob as penas da lei (art. 2º, da lei 7.115/83) que desde a data de ___/___/2021 possuo residência fixa na <endereço>, na cidade de Bagre, Estado do Pará, conforme cópia de comprovação em anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que qualquer declaração falsa pode implicar sanção penal, prevista no art. 299, do CP.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Bagre/PA, ___/___/2021

Nome do candidato

Favor anexar cópia de algum comprovante do endereço declarado:

- Correspondência bancária, de cartão de crédito, contas de água, luz, telefone, internet, IPTU;
- Contrato de aluguel entre particulares com firma reconhecida em cartório ou entre particular e imobiliária;
- Demais documentos similares que possam aferir com certeza a moradia no endereço mencionado na inscrição;
- **Zona Rural:** Bloco de produtor, conta de luz, internet, telefone e demais documentos similares que possam aferir com certeza a moradia no endereço mencionado na inscrição;
- Ficha de visitas individual dos Agentes Comunitários de Saúde;

Preferencialmente os documentos devem estar em nome do declarante ou genitores, caso seja de outro parente ou pessoa conhecida deverá vir acompanhado de declaração do mesmo

**ANEXO VI
CRONOGRAMA**

ETAPA	EVENTO/AÇÃO	DATA PREVISTA
ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL	- Elaboração do Edital	15 a 16/09/2021
	- Aprovação do edital pela Secretaria Municipal de Saúde de Bagre	17 a 20/09/2021
	- Publicação do Edital Completo no Quadro de Avisos da Prefeitura de Bagre	06/10/2021
1ª ETAPA	- PERÍODO DE INSCRIÇÃO Local: pelo site https://bagre.pa.gov.br	06/10/2021 a 20/10/2021
	- Pedido de isenção de taxa de inscrição (PcD e Hipossuficientes)	06/10/2021 a 11/10/2021
	- Lista de isenções da taxa de inscrição	12/10/2021
	- Período de Recurso contra a lista de isenções de taxa de inscrição	12/10/2021 a 14/10/2021
	- Respostas do recurso contra a lista de isenções de taxa inscrição	15/10/2021
	- Homologação das inscrições, divulgação dos locais de prova objetivas	21/10/2021
	- APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA	14/11/2021
	- Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas de múltipla escolha.	14/11/2021
	- Período de recursos contra as questões objetivas e gabarito preliminar.	15/11/2021 a 16/11/2021
	- Respostas dos recursos contra as questões objetivas e do gabarito preliminar da 1ª etapa	19/11/2021
	- Divulgação do Gabarito Final da prova Objetiva da 1ª etapa	22/11/2021
	- Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva da 1ª etapa	25/11/2021
	- Período de recurso contra o resultado preliminar da 1ª etapa	26/11/2021
	- Respostas dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva da 1ª etapa	30/11/2021
	- RESULTADO FINAL DA 1ª ETAPA	01/12/2021
- HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	01/12/2021	
- CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS PARA A 2ª ETAPA – CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL	A critério da secretaria	
- Homologação e Publicação do Resultado Final	A critério da secretaria	
- Entrega de certificado dos candidatos aprovados no PSS/ACS-2021 ao cargo de ACS	A critério da secretaria	